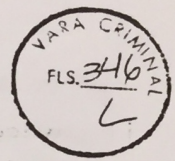




DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO - LEGAL



348
P

LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS nº 6692/92/
RC.

Aos **três** dias do mês de **julho**
de mil novecentos e **noventa e dois**, às
horas, nesta cidade **Curitiba** Estado do Paraná
e no Instituto Médico Legal, em atenção à
requisição do Senhor **do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado Especial**

nós, abaixo-assinados, doutores **Dr. Raul Moura de Rezende**

em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as exigências legais, procedemos ao
exame de lesões corporais em **" CELINA CORDEIRO ABAGGE "**

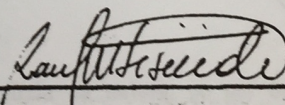
tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da maneira seguinte:

- Primeiro — Há ofensa à integridade corporal ou à saúde da paciente?
- Segundo — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Terceiro — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (resposta especificada).
- Quarto — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? (resposta especificada).
- Quinto — Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente? (resposta especificada).

Assim realizada a pericia, passamos a oferecer o laudo que se vê no verso.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secção de Clínica Médico Legal do Instituto Médico Legal, atendendo requisição do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado Especial, o abaixo assinado Dr. Raul Moura de Rezende médico legista designado por ato do Diretor, observando as formalidades legais procedeu a perícia de lesões corporais em CELINA CORDEIRO ABAGGE, brasileira, com cinquenta e três anos de idade, cor branca, casada, do lar, residente na Avenida Vinte e Nove de Abril, nº 444 - / Guaratuba-PR. HISTÓRICO: No dia três de julho de mil novecentos e noventa e dois, compareceu no Instituto Médico Legal, escoltada por agentes de segurança da Polícia Civil e Policiais Militares, para submeter-se a exame de Lesões Corporais. Relata ainda que mediante orientação de seu advogado nega-se a dar qualquer informação sobre o fato ocorrido. EXAME: Ao exame ora realizado, apresenta: uma escoriação recoberta por crosta hemática, de forma irregular medindo - meio milímetro em sua maior extensão, situada na região esternocleidomastoidea direita. RESPOSTAS AOS QUESITOS: Ao primeiro-sim; ao segundo - instrumento contundente; ao terceiro-não; ao quarto - não; ao quinto - não. x:x

Curitiba, 03 de julho de 1.992

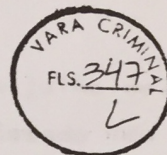


Dr. Raul Moura de Rezende



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO - LEGAL



**LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS nº 6691/92/
RC.**

Aos **três** dias do mês de **julho**
de mil novecentos e **noventa e dois**, às
horas, nesta cidade **Curitiba** Estado do Paraná
no Instituto Médico Legal, em atenção à
requisição do Senhor do Dr. João Ricardo Keppes Noronha- Delegado Especial.

nós, abaixo-assinados, doutores **Dr. Raul Moura de Rezende**

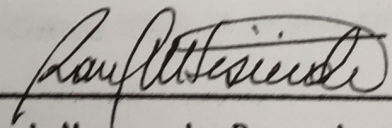
em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as exigências legais, procedemos ao
exame de lesões corporais em **" BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE "**

tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da maneira seguinte:

- Primeiro** — Há ofensa à integridade corporal ou à saúde da paciente?
- Segundo** — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Terceiro** — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (resposta especificada).
- Quarto** — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? (resposta especificada).
- Quinto** — Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente? (resposta especificada).

Assim realizada a pericia, passamos a oferecer o laudo que se vê no verso.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secção de Clínica Médico Legal do Instituto Médico Legal, atendendo requisição do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado Especial, o abaixo assinado Dr. Raul Moura de Rezende médico-legista designado por ato do Diretor, observando as formalidades legais procedeu a perícia de lesões corporais em BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, brasileira, com vinte e oito anos de idade, cor branca, solteira, terapeuta ocupacional, residente na Avenida Vinte e nove de abril, nº 444 - Guaratuba-PR. HISTÓRICO: No dia três de julho de mil novecentos e noventa e dois, compareceu ao Instituto Médico Legal, escoltada por agente de segurança da Polícia Civil e Policiais Militares, para submeter-se à exame de Lesões Corporais. Relata ainda que mediante orientação de seu advogado nega-se a dar qualquer informações sobre o fato ocorrido. EXAME: Ao exame ora realizado, apresenta: a) duas escoriações de forma e tamanhos irregulares, medindo a maior delas um centímetro em sua maior extensão, localizadas na face dorsal das falanges proximais de ambos polegares; b) escoriação recoberta por crosta hemática, em forma semi-circular, medindo quatro centímetros em sua extensão, localizadas verticalmente sobre o canto externo do olho direito. RESPOSTAS AOS QUESITOS: Ao primeiro-sim; ao segundo - instrumento contundente; ao terceiro-não; ao quarto - não; ao quinto - não. x:x:x:x: Curitiba, 03 de julho de 1.992

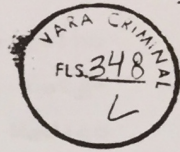


Dr. Raul Moura de Rezende



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO - LEGAL



LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS nº 6688/92/
RC.

Aos três dias do mês de julho
de mil novecentos e noventa e dois, às
horas, nesta cidade Curitiba Estado do Paraná
em o Instituto Médico Legal, em atenção à
requisição do Senhor do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado Especial -

nós, abaixo-assinados, doutores Dr. Manabu Jojima

em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as exigências legais, procedemos ao
exame de lesões corporais em " VICENTE DE PAULA FERREIRA "

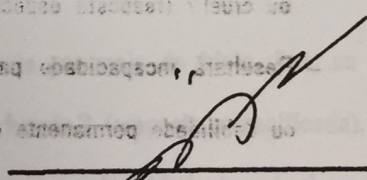
tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da maneira seguinte:

- Primeiro — Há ofensa à integridade corporal ou à saúde da paciente?
- Segundo — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Terceiro — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (resposta especificada).
- Quarto — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? (resposta especificada).
- Quinto — Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente? (resposta especificada).

Assim realizada a perícia, passamos a oferecer o laudo que se vê no verso.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secção de Clínica Médico Legal do Instituto Médico Legal, atendendo requisição do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado Especial, o abaixo assinado Dr. Manabu Jojima médico-legista designado por ato do Diretor, observando as formalidades legais procedeu a perícia de lesões corporais em VICENTE DE PAULA FERREIRA, - brasileiro, com quarenta e três anos de idade, cor branca, casado, pintor letrista, residente à Rua Venancio Aires, nº 328 - Boqueirão nesta Capital. HISTÓRICO: Compareceu escoltado por policiais civis - relatando que no dia sete de abril do corrente ano, por volta das vinte e uma horas participou de um ritual de Umbanda numa serralheira, localizada na cidade de Guaratuba, onde foi sacrificado um menor do sexo masculino. Que foram retirados os órgãos internos, orelhas, olhos, mãos e dedos do pé. EXAME: Ao exame ora realizado, apresenta: a) várias escoriações de pequenas dimensões, medindo a maior dois centímetros de extensão, localizadas na faces anteriores da região deltoidianas; b) várias escoriações de aspectos lineares, medindo a maior um centímetro de extensão localizadas na face anterior do abdome; c) várias escoriações de formas irregulares, medindo a maior dois centímetros de extensão, localizadas nos joelhos. - RESPOSTAS AOS QUESITOS: Ao primeiro-sim; ao segundo - instrumento / contundente; ao terceiro-não; ao quarto - não; ao quinto - não.x:x:

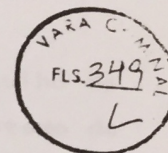
Curitiba, 03 de julho de 1.992


Dr. Manabu Jojima



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO - LEGAL



351

**LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS nº 6690/92/
RC.**

Aos **três** dias do mês de **julho**
de mil novecentos e **noventa e dois**, às
horas, nesta cidade **Curitiba** Estado do Paraná
e no Instituto Médico Legal, em atenção à
requisição do Senhor **do Dr. João Ricardo Keppes Noronha- Delegado Especial**

nós, abaixo-assinados, doutores **Dr. Manabu Jojima**

em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as exigências legais, procedemos ao
exame de lesões corporais em " **DAVI DOS SANTOS SOARES** "

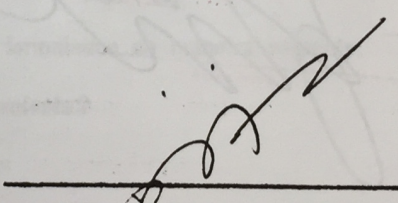
tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da maneira seguinte:

- Primeiro** — Há ofensa à integridade corporal ou à saúde da paciente?
- Segundo** — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
- Terceiro** — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (resposta especificada).
- Quarto** — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? (resposta especificada).
- Quinto** — Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente? (resposta especificada).

Assim realizada a perícia, passamos a oferecer o laudo que se vê no verso.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secção de Clínica Médico Legal do Instituto Médico Legal, atendendo requisição do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado / Especial, o abaixo assinado Dr. Manabu Jojima médico-legista designa do por ato do Diretor, observando as formalidades legais procedeu a perícia de lesões corporais em DAVI DOS SANTOS SOARES, brasileiro, - com trinta anos de idade, cor branca, casado, artesão, residente à Rua Manoel Henrique, nº 321 - Guaratuba-Pr. HISTÓRICO: Compareceu escoltado por policiais civis relatando que participou de um ritual de candomblé no dia sete de abril do corrente ano, por volta das vinte-^{*}e uma horas onde foi sacrificado um menor do sexo masculino. Que presenciou a cerimonia onde foram retiradas as vísceras, mãos, olhos, - orelhas e dedos do pé. Após separaram-se, não tendo seguido o destino do cadaver. EXAME: Ao exame ora realizado, não constatou o perito qualquer ofensa a integridade corporal ou a saúde do examinando. RESPOSTAS AOS QUESITOS: Ao primeiro-não; ao segundo - e demais: respostas prejudicadas. x:x

Curitiba, 03 de julho de 1.992

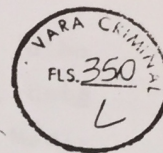


Dr. Manabu Jojima



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
INSTITUTO MÉDICO - LEGAL



**LAUDO DE EXAME DE LESÕES CORPORAIS nº 6689/92/
RC.**

Aos **três** dias do mês de **julho**
de mil novecentos e **noventa e dois**, às
horas, nesta cidade **Curitiba** Estado do Paraná
em o Instituto Médico Legal, em atenção à
requisição do Senhor **do Dr. João Ricardo Keppes Noronha - Delegado Especial**
nós, abaixo-assinados, doutores **Dr. Manabu Jojima**

em cumprimento à nossa missão de médicos legistas e observando as exigências legais, procedemos ao
exame de lesões corporais em **" OSVALDO MARCINEIRO "**

tendo em vista os quesitos que por aquela autoridade nos foram formulados da maneira seguinte:

- Primeiro** — Há ofensa à integridade corporal ou à saúde da paciente?
Segundo — Qual o instrumento ou meio que a produziu?
Terceiro — Foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel? (resposta especificada).
Quarto — Resultará incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? (resposta especificada).
Quinto — Resultará incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente? (resposta especificada).

Assim realizada a pericia, passamos a oferecer o laudo que se vê no verso.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secção de Clínica Médico Legal do Instituto Médico Legal, atendendo requisição do Dr. João Ricardo Keppes Noronha-Delegado Especial, o abaixo assinado Dr. Manabu Jojima médico-legalista designado por ato do Diretor, observando as formalidades legais procedeu a perícia de lesões corporais em OSVALDO MARCINEIRO, brasileiro, com trinta e um anos de idade, cor branca, solteiro, - comerciante, residente à Rua Monsenhor Lamartine, nº 62 - Guaratuba-PR. HISTÓRICO: Compareceu escoltado por policiais civis, relatando que no dia sete de abril do corrente ano, por volta das vinte e uma horas participou de um ritual de candomble (trabalho de corte) numa serralheria localizado na cidade de Guaratuba, onde foi sacrificado um menor do sexo masculino. Que foram retirados os órgãos internos, orelhas, olhos, mãos e dedos do pé. EXAME: Ao exame ora realizado, apresenta: a) várias escoriações de formas lineares, paralelas entre si, medindo a maior doze centímetros de extensão, localizadas na região lombar no sentido da esquerda para a direita de cima para baixo; b) equimose de cor violácea, de forma irregular, medindo cinco centímetros de extensão localizada na face postero-medial do terço inferior do braço direito. RESPOSTAS AOS QUESITOS: Ao primeiro - sim; ao segundo - instrumento contundente; - ao terceiro - não; ao quarto - não; ao quinto - não. x:x:x:x:x:x:x

Curitiba, 03 de julho de 1.992

JUNTADA
Aos 17 dias do mês de 07 do 92 do ano de mil e 92
relato
nº 292/92 do I.M.L.
que diante se vê. De Manabu Jojima lavro
este termo. Eu, [assinatura]
[assinatura], Escrivão de Polícia, que o suscrevi.